

**DECRETO Nº 653**

**SÚMULA:** Fixa o preço de passagens para o transporte coletivo de passageiros.

**VALMOR FELIPE**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fixa o preço de passagens para transporte coletivo de passageiros, realizado no território do Município, entre as localidades de Marmeleiro e São Braz.

|                   |      |        |
|-------------------|------|--------|
| Linha Félix ..... | CR\$ | 56,50  |
| Pocinho .....     | CR\$ | 62,80  |
| São Braz .....    | CR\$ | 98,80  |
| São João .....    | CR\$ | 100,80 |

|                             |      |        |
|-----------------------------|------|--------|
| Bagagem acima de 25Kg ..... | CR\$ | 112,60 |
| Encomendas .....            | CR\$ | 150,80 |

Artigo 2º - Para os embarques efetuados no Terminal Rodoviário do Município, haverá incidência da Taxa de Embarque no valor de CR\$ 12,00 (doze cruzeiros reais).

Artigo 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos três dias do mês de setembro de um mil, novecentos e noventa e três.

Este documento é uma cópia  
do bo mural da Prefeitura.

03/09/93

**VALMOR FELIPE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
Em 03/09/93

**RADIO CRISTAL LTDA.**  
RUA N.º 150 - 1.º ANDAR - 1.º QUARTAL  
Cidade de Marmeleiro - Paraná